



ASSUNTO:
INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO

HOMOLOGO
EM 19 DE MARÇO DE 1993


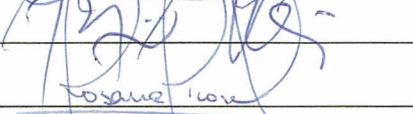

PREFEITO
Tarso Genro


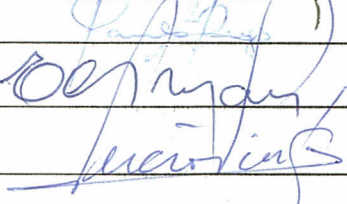
O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 17.03.93, face ao disposto no artigo 263, da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, aprova:

Inclusão no traçado viário do Plano Diretor de vias denominadas "Estrada Antonio José Santana" e "Avenida João Antonio Lopes", com gabarito de 18,00 metros; eliminação parcial de "Área Funcional com Potencial de Ambiente Natural", conforme graficado em planta "2", anexa.

OBSERVAÇÃO: Para regularização das edificações existentes ao longo da Estrada Antonio José Santana, conforme artigo 5º, parágrafo 3º, da L.C. 140/86, fica estabelecido prazo de 180 dias, a contar da data de publicação, pela SMOV, do cadastramento da rua.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO.


PRESIDENTE

Conselho
Mônica Libe
Antônio
Agustinho
Rosa Maria Costa
Nelson Fedrão
Bianchi


CONSELHEIRO RFLATOR




ASSUNTO:

INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO

JUSTIFICATIVA

A inclusão da Estrada Antonio José Santana no traçado viário do Plano Diretor é consequência de regularização de parcelamento do solo, de acordo com padrões ditados pelo artigo 2º - arruamento, da L.C. 140/86.

A proposta de continuidade resultante da ligação da Estrada Antonio José Santana e Av. João Antonio Lopes, tem por objetivo permitir que vias locais existentes nas vilas implantadas na Unidade afluam à via única, ordenando o tráfego e conduzindo-o até o corredor de contorno da Unidade.

A retificação dos limites da AF é consequência de avaliação local, efetuada pela CEU/SDU/SPM, quanto ao seu potencial de ambiente natural.

A presente Resolução tem origem no processo nº 02.244756.00.8.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR

TR 37

VIABILIDADE APROVADA

E.U. Nº 205.267

VIABILIDADE APROVADA

E.U. Nº 205.267

UTSI 37 - UTR 4

SANTA PAULA CLUBE

ÁREA FUNCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO
SANTA PAULA - CLUBE DE CAMPO

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE AMBIENTE NATURAL

RES. 1470/93

2

